



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO

Gabinete da Diretoria - Campus Caxias - IFMA

Processo nº 23249.026036.2025-72

Pregão 01/2023 (UASG: 158128)

Contrato nº 05/2024

Termo Aditivo 02

TERMO ADITIVO

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 05/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O IFMA CAMPUS CAXIAS E
A EMPRESA MAXTEC SERVIÇOS GERAIS E MANUNTENÇÃO
INDUSTRIAL EIRELI.**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - CAMPUS CAXIAS, com sede na Rodovia MA-349 – do Km 1,524/1,525 ao Km 3,424/3,425, bairro Teso Duro, Caxias-MA, CEP: 65604-500, Caxias/MA, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 10.735.145/0012-47, representado pelo seu Diretor-Geral, Senhor Raimundo Nonato Assunção de Sousa, CPF nº ***.520.683-**, matrícula SIAPE nº 1798468, designado pela Portaria IFMA/REITORIA nº 5.089, de 18 de novembro de 2024, publicada no DOU de 19 de novembro de 2024, doravante denominado CONTRATANTE e a MAXTEC SERVIÇOS GERAIS E MANUNTENÇÃO INDUSTRIAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 05.899.350/0001-55, com sede na Avenida dos Holandeses, nº 1, Cond. Biandene H. Office, Pavimento 14 Salão Comercial, Garagem 56, 57, 58, 59 e 60, Ponta do Farol, CEP 65077-635, São Luís, Estado do Maranhão, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Robert Max Mousinho da Silva, portador(a) da Carteira de Identidade nº 000045461895-6, expedida pela (o) SSP-MA, e CPF nº ***.618.363-**, tendo em vista o que consta no processo nº 23249.026036.2025-72, e em observância ao disposto nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nos decretos nº 3.555, 08 de agosto de 2000, nº 3.784, de 6 de abril de 2001 e nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar a renovação do presente Contrato, sob a forma de execução indireta, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1 O objeto do presente instrumento é:

1. 1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 05/2024, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 12/09/2025 a 11/09/2026, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ R\$ 50.240,64 (cinquenta mil, duzentos e quarenta reais e sessenta e quatro centavos), perfazendo o valor anual de R\$ R\$ 602.887,68 (seiscentos e dois mil, oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos).

2.2 *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.*

2.3. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26408/158456 Fonte de
Recursos: 1000000000 Programa de Trabalho:
231535 Elemento de Despesa: 339037 Plano
Interno: L0000P01APN

Nota de Empenho: 2025NE000046

3.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1 A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1 Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Caxias/MA, 15 de julho de 2025.

(assinado eletronicamente)

Raimundo Nonato Assunção de Sousa
Diretor-Geral

IFMA/Campus Caxias
ROBERT MAX
MOUSINHO DA
SILVA:4836183
6349

Robert Max Mousinho da Silva
Representante legal da CONTRATADA

Assinado digitalmente por ROBERT MAX
MOUSINHO DA SILVA:48361836349
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF
A1, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR FACILID
CERTIFICADORA DIGITAL, OU=Videoconferencia,
OU=29422374000187, CN=ROBERT MAX
MOUSINHO DA SILVA:48361836349
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.07.31 14:59:35-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

TESTEMUNHAS:

(assinado eletronicamente)

Nome: Queren Almeida Pires de Lima Ferraz

CPF: ***,468.813-**

(assinado eletronicamente)

Nome: Adriana Kássia Oliveira Rocha

CPF: ***,563.003-**

Documento assinado eletronicamente por:

- **Raimundo Nonato Assuncao de Sousa**, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - GAB-CAX, em 15/07/2025 16:59:32.
- **Adriana Kássia Oliveira Rocha**, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, em 15/07/2025 17:45:33.
- **Queren Almeida Pires de Lima Ferraz**, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, em 15/07/2025 18:08:40.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 15/07/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifma.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1094088

Código de Autenticação: fc01e30233

